



LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2010 no valor de R\$ 94.598,40 (Noventa e Quatro Mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2010, um crédito adicional Especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 94.598,40 (Noventa e Quatro Mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440018.2.035000 – Piso Básico Variável (I) Pró-Jovem Adolescente

3.3.90.30.00.00 – 3.1.786 – Material de Consumo12.000,00

3.3.90.39.00.00 – 3.1.786 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica10.000,00

4.4.90.52.00.00 – 3.1.786 – Equipamentos e Material Permanente8.150,00

082440018.2.036000 – Piso Básico Variável (II) Idosos e Crianças 0 a 6 anos

3.3.90.30.00.00 – 3.1.781 – Material de Consumo10.448,40

082440018.2.037000 – Piso Básico Fixo

3.3.90.30.00.00 – 3.1.782 – Material de Consumo24.000,00

3.3.90.39.00.00 – 3.1.782 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica30.000,00

Total94.598,40

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos do Governo Federal através das rubricas de receitas abaixo especificadas:

1.7.21.34.99.14.00 – MDS/F.M.A.S – Piso Básico Variável (I)30.150,00

1.7.21.34.99.11.00 – MDS/F.M.A.S – Piso Básico Variável (II)10.448,40

1.7.21.34.99.12.00 – MDS/F.M.A.S – Piso Básico Fixo54.000,00

Total94.598,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 11 de Agosto de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal